

LEI Nº1464 DE 02 DE JUNHO DE 1992.

**CONCEDE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
PARA A SOCIEDADE ESTRELA DA  
MANHÃ D ELINHA COMPRIDA,  
SALVADOR DO SUL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o seguinte material de construção para a Sociedade Estrela da Manhã de Linha Comprida, que será aplicado em reformas na Sede Social: 15 metros de pedra; 03 cargas de brita; 03 cargas de areia e 40 sacos de cimento.

Art. 2º As despesas da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Ensino, 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 02 de junho de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal